



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten initials and a heart symbol in blue ink.

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EXISTENTE NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, POR CANDIDATO(A) COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA ALIMENTAR OU EM ENGENHARIA QUÍMICA
DESPACHO DE 8 DE MARÇO DE 2021 DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2021 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, nas instalações do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM,IP-RAM), sitas à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Eng.ª Ângela Maria Dias Nascimento, Diretora de Serviços de Controlo e Certificação, presidente; pela Dra Helena Gonçalves Faria Camacho, Técnica Superior no IVBAM,IP-RAM, em substituição do Eng.º Rogério Augusto Gonçalves, ausente por motivo de férias, e pela Eng.ª Luísa Cristina Silva Machado, Técnica Superior no IVBAM,IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 e artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, adiante designada apenas por Portaria, proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. ---





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten signature in blue ink.

-----Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de apoio técnico por um titular com licenciatura em Engenharia Alimentar ou licenciatura em Engenharia Química, com conteúdo inerente ao descrito para carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização técnico-científica, para desenvolvimento, designadamente, das atividades previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril (Estatutos do IVBAM,IP-RAM). -----

-----De acordo com o Despacho, datado de 6 de julho de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----
- b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões **de resposta direta, opção verdadeiro e falso, por questões de escolha múltipla** e por **questões de desenvolvimento**, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 3 horas, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incidirá sobre as seguintes temáticas:-----

-----CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: -----

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;-----
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;-----
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes;-----
- Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro;-----
- Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM – Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro; -----

- Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;-----

- Princípios Éticos da Administração Pública.-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Académica (HA)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte: -----

-----a) Doutoramento -----20 valores

-----b) Mestrado -----19 valores

-----c) Pós-Graduação -----18 valores

-----c) Licenciatura -----17 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - Apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: -----

-----Superior a 200 horas -----20 valores

-----Superior a 150 horas e até 200 horas -----18 valores

-----Superior a 100 e até 150 horas -----16 valores

-----Superior a 50 horas até 100 horas -----14 valores

-----Até 50 horas -----10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten initials in blue ink.

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** – Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos -----20 valores

----- Entre 5 e 10 anos -----10 valores

----- Menos de 5 anos -----5 valores

-----Sem experiência -----0 valores

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - A valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 ----- 20 valores

-----De 4,5 a 4,9 -----18 valores

-----De 4,0 a 4,4 -----16 valores

-----De 3,5 a 3,9 -----14 valores

-----De 3,0 a 3,4 -----12 valores

-----De 2,5 a 2,9 -----10 valores

-----De 2,0 a 2,4 -----8 valores

-----De 1,0 a 1,9 -----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, o júri considerou prever a pontuação de 12 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado -----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

-----**AC = (Hx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes: -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten signature in blue ink.

- a) Nível de conhecimentos e experiência profissional que detém da área de atuação (NC);-----
- b) Capacidade de análise e sentido crítico (CA);-----
- c) Gestão por objetivos e orientação para os resultados (GO);-----
- d) Relacionamento interpessoal (RI);-----
- e) Motivação para o exercício da função (M).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, as **classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

$$-----EPS = (NC+CA+GO+RI+M) / 5.-----$$

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria, através da seguinte fórmula:-----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

$$-----OF = (PCx70%) + (EPSx30%).-----$$

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, e caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos:-----

$$-----OF = (ACx70%) + (EPSx30%).-----$$

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

----- Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.-----

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, a presente ata é publicitada no site oficial do IVBAM,IP-RAM. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente do júri,

Ângela Maria Dias Nascimento

Diretora de Serviços

Os Vogais,

Helena Gonçalves Faria Camacho

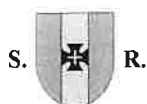
Técnica Superior

(em substituição do Vogal Rogério Gonçalves)

Luísa Cristina Silva Machado

Técnica Superior





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO I À ATA N.º 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO:

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __ / __ / __

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento -----
- Mestrado -----
- Pós-Graduação -----
- Licenciatura -----

Formação Profissional (FP):

- Superior a 200 horas -----
- Superior a 150 horas e até 200 horas -----
- Superior a 100 e até 150 horas -----
- Superior a 50 horas até 100 horas -----
- Até 50 horas -----

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos -----
- Entre 5 e 10 anos -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten signature in blue ink.

• Menos de 5 anos-----

• Sem experiência-----

Avaliação do Desempenho (AD):

• 5,0 -----

• De 4,5 a 4,9 -----

• De 4,0 a 4,4 -----

• De 3,5 a 3,9 -----

• De 3,0 a 3,4 -----

• De 2,5 a 2,9 -----

• De 2,0 a 2,4 -----

• De 1,0 a 1,9 -----

• Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado -----

Classificação final da AC:

AC = (HAX10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%) -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten initials and signature

ANEXO II À ATA N.º 1
GRELHA DE REFERÊNCIA

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

NOME: _____

	N.º de Vagas: 1	ENTREVISTA REALIZADA EM:	___/___/___
			às ___ : ___ horas

FATORES EM APECIAÇÃO	O júri 1	O júri 2	O júri 3	Decisão Final por Maioria/Unanimidade	Valoração (por extenso)
Nível de conhecimentos e experiência profissional que detém da área de atuação (NC)					
Capacidade de análise e sentido crítico (CA)					
Gestão por objetivos e orientação para os resultados (GO)					
Relacionamento interpessoal (RI)					
Motivação para o exercício da função (M)					
Classificação quantitativa (média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar):					
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores					
Resumo dos temas abordados:					
Classificação final da EPS: (NC+CA+GO+RI+M) / 5 =Valores					





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

9
94
9

Nível de conhecimentos e experiência profissional que detém da área de atuação

Ao nível dos conhecimentos e da experiência profissional detida, o júri apreciará os conhecimentos especializados, a representação e a colaboração institucional do passado, a qualidade da experiência profissional em termos globais e a adequação ao exercício da função, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Conhecimentos e/ou experiência e/ou adequação ao exercício da função, de nível considerado elevado.

Nível bom – 16 valores – Conhecimentos e/ou experiência e/ou adequação ao exercício da função, de nível considerado bom.

Nível suficiente – 12 valores – Conhecimentos e/ou experiência e/ou adequação ao exercício da função, de nível considerado suficiente.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficientes conhecimentos e/ou reduzida experiência e/ou pouca adequação ao exercício da função.

Nível insuficiente – 4 valores – Não demonstrou conhecimentos e/ou experiência profissional para o exercício da função.

Capacidade de análise e sentido crítico

Na capacidade de análise e sentido crítico, o júri procurará avaliar de forma objetiva e crítica o seu percurso académico/profissional, identificando pontos fortes e fracos e experiências relevantes, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.

Nível bom – 16 valores – Análise crítica das situações apropriado ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.

Nível suficiente – 12 valores – Análise crítica das situações aceitável ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.

Nível insuficiente – 4 valores – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.

Gestão por objetivos e orientação para os resultados

Na gestão por objetivos e orientação para os resultados, o júri procurará medir a focalização na concretização dos objetivos dentro de prazos realistas, a capacidade de implementar ajustamentos e otimização de recursos, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder com extrema prontidão e disponibilidade.

Nível bom – 16 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder com elevada prontidão e disponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva elevado comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

Nível suficiente – 12 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder nos prazos expectáveis às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva comprometimento com as regras regulamentares relativas do serviço.

Nível reduzido – 8 valores – Indicia potencial desconhecimento do seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e vir a responder com deficiente prontidão e baixa disponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva baixo comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

Nível insuficiente – 4 valores – Indicia potencial desconhecimento do seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e vir a responder com acentuada indisponibilidade às solicitações que lhe e vir a tratar de forma negligente a informação confidencial a que terá acesso, incumprindo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Relacionamento interpessoal

No relacionamento interpessoal, o júri considerará a facilidade relacional e estilo comunicacional, fluência verbal, adequação do vocabulário e coerência do discurso, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.

Nível bom – 16 valores – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.--

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.

Nível insuficiente – 4 valores – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.

Motivação para o exercício da função

Na motivação para o exercício das funções, o júri considerará o grau de vontade e interesse no âmbito da função a exercer e identificação com os princípios e valores do Instituto, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível bom – 16 valores – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível reduzido – 8 valores – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível insuficiente – 4 valores – Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

